



Planejamento e  
Desenvolvimento



CNPJ 83.334.672/0001-60

Ofício nº 038/2024/SEPLAN/PMU

Ulianópolis-PA – 06 de Maio de 2024.

**Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN**  
**Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF**  
**Kalitha Sahara Destro**  
**Secretária de Administração e Finanças**



**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Prezada Sra.

Honrado em cumprimentá-los, solicitamos a realização do Processo Administrativo Licitatório-DL/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços: **KIT DE CESTAS DE ALIMENTOS, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOA, KIT DE LIMPEZA e LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, no intuito de atender as demandas da Defesa Civil. Em resposta as áreas atingidas por desastres, no Município de Ulianópolis.

Na certeza do Vosso atendimento ao exposto, agradecemos antecipadamente, renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

*Kalitha Destro*  
**KALITHA SAHARA DESTRO**

Secretária Interina de Planejamento e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
KALITHA SAHARA DESTRO  
SECRETARIA INTERINA DE PLANEJAMENTO  
CPF: 828.206.372-77  
AQUISIÇÃO Nº 313/2023

+55 91 98601.7261

✉ secretaria.seplan@ulianopolis.pa.gov.br

📍 Rua 7 de setembro, 96 / Bairro Centro / 68.632-000 / Ulianópolis- PA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente termo visa a contratação de empresa para a aquisição dos objetos: **KIT CESTAS DE ALIMENTOS, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT LIMPEZA e LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender as ações de respostas em áreas atingidas por desastres, no município de Ulianópolis-PA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Referência-TR.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em 06 de março de 2024 foi publicado o Decreto nº 57/2024 que declara situação de emergência nas áreas rural e urbana do município de Ulianópolis afetado por tempestade local/convectiva – chuvas intensas.

Tal reconhecimento corroborou para que ações emergenciais de atendimentos às famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, fossem tomadas aumentando assim a demanda de atendimentos, tendo em vista a excepcionalidade dos casos e ao atendimento emergencial das vulnerabilidades sociais.

É notório o aumento das despesas e impacto financeiro sofrido pela administração pública para o enfrentamento de situações de emergência, uma vez que tais despesas não foram orçadas para o exercício de 2024 e tendo em vista o aumento de atendimentos prestados, deslocamento das equipes para atendimento volante, e dispensação de materiais destinados ao suprimento de necessidades básicas emergenciais como é o caso da dispensação de cestas básicas.

Neste sentido, incremento financeiro se faz necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do erário municipal, bem como proporcionar um atendimento de qualidade, com rápida resposta e que assegure o direito ao cidadão um atendimento equânime e digno.

Para a mitigação de impactos sofridos pelas áreas e comunidades afetadas pelas inundações e ocasionada por fortes chuvas, faz-se necessária a obtenção de materiais para serem utilizados nos atendimentos prestados defesa civil, bem como a serem distribuídos às famílias atingidas, através de materiais, a saber: Kit Alimentação (Cesta Básica), Kit Limpeza, Kits higiene, Colchões e de Veículos adequados para a prestação dos serviços.

Devido aos impactos decorrentes das fortes chuvas os quais geraram transtornos ao cotidiano das famílias residentes das áreas afetadas, urbanas e rurais, como a intrafegabilidade de via vicinais, inundações, impactos prediais, perda de bens e destruição total ou parcial de imóveis as ações humanitárias se tornam essenciais uma vez que diante de tal situação emergencial insumos essenciais para a manutenção da vida acabam tornando-se escassos, como é o caso de alimentos, materiais de higiene. Além disso, a aquisição de colchões destinar-se-ão aos usuários que tiveram perda material dos mesmos.

Na certeza de atendimento imediato faz-se necessária a aquisição dos itens supramencionados para Ajuda Humanitária às inúmeras pessoas/famílias que foram afetadas pelo desastre e necessitam o mais rápido possível de ajuda.



Diante do exposto, solicitamos a aquisição de Kits Alimentação (Cesta Básica), Kits Limpeza, Kits higiene, Colchões, e Alugueis de Veículos para a mitigação dos impactos decorrentes da situação de emergência declarada no município de Ulianópolis.



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deve ocorrer por intermédio de Dispensa de Licitação. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Leis Federais N° 14.133/21. Nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

4.1 As especificações técnicas dos produtos/serviços estão descritas abaixo:

DOTAÇÃO			
<b>OBJETO: KITS Cesta de Alimentos</b>			
QTDE DE KITS: 237		VALOR KIT: 300,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ARROZ TIPO 2 - 5KG	UNIDADE	2
2	FARINHA 1KG	UNIDADE	4
3	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG	PCT	4
4	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	UNIDADE	2
5	BISCOITO DOCE MAISENA 400G	UNIDADE	2
6	MARGARINA 500G	UNIDADE	2
7	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	4
8	SAL - 1KG	PCT	2
9	AÇUCAR 2 KG	PCT	2
10	LEITE EM PÓ 200G	PCT	4
11	MILHARINA 500G	PCT	4
12	MORTADELA 1KG	UNIDADE	2
13	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250G	PCT	4
14	SARDINHA 125G	LATA	2
15	ÓLEO DE SOJA 900 ML	GARRAFA	2
<b>OBJETO: KIT HIGIENE PESSOAL</b>			
QTDE DE KITS: 168		VALOR UN: 120,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SABONETE 85G	UNIDADE	4
2	ESCOVA DENTAL MEDIA - ADULTO	UNIDADE	2
3	CREME DENTAL 180G	UNIDADE	2
4	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	UNIDADE	4



5	DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE 50ML	UNIDADE	2
6	TOALHA DE BANHO ALGODÃO 70X1,35	UNIDADE	1



**OBJETO: KIT LIMPEZA**

**QTDE DE KITS: 140**

**VALOR UN: 120,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SABÃO EM PÓ 400G	UNIDADE	4
2	SABÃO EM BARRA C/5	UNIDADE	2
3	ÁGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	2
4	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	2
5	DESINFETANTE 500ML	UNIDADE	2
6	RODO C/ CABO	UNIDADE	2
7	VASSOURA C/ CABO	UNIDADE	2
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	2

**OBJETO: COLCHÃO DE SOLTEIRO**

**VALOR UN: 450,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO D28, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIESTER COM DIMENSÕES MINIMAS DE 0,78 M X 1,88 X 0,14 M.	UNIDADE	172

2024 0506 001

**OBJETO: ALUGUEL DE VEICULOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DIARIAS	VALOR POR DIARIAS
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE: 4X4; DIESEL; DIREÇÃO HIDRAULICA, AR-CONDICIONADO, MOTOR 2.4L; 05 LUGARES.	10 153442	420,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE: 4X4; DIESEL; DIREÇÃO HIDRAULICA, AR-CONDICIONADO, MOTOR 2.4L; 05 LUGARES.	10 153443	420,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE: 4X4; DIESEL; DIREÇÃO HIDRAULICA, AR-CONDICIONADO, MOTOR 2.4L; 05 LUGARES.	10 153444	420,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE: 4X4; DIESEL; DIREÇÃO HIDRAULICA, AR-CONDICIONADO, MOTOR 2.4L; 05 LUGARES.	10 153445	420,00
2	LOCAÇÃO DE VAN: QUANTIDADE MÍNIMA 13 LUGARES; AR-CONDICIONADO; MOTOR 2.2; DIESEL	10 153446	420,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO: 3X4; DIESEL; CAPACIDADE MINIMA 4.500 TONELADA; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 4 CILINDRO; DIESEL; AR-CONDICINADO.	10 153447	420,00



## 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após a solicitação emitida pela CONTRATANTE.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no prédio da Prefeitura Municipal desta cidade, localizada na Av. Pará, 651 – Caminho das Árvores.
- 5.3. Não serão aceitos o fornecimento de serviços ou materiais em desacordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência - TR.

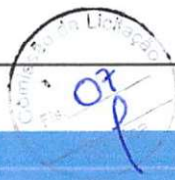
## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos acontecerão mediante a confirmação do fornecimento dos materiais ou serviços, através de requisições devidamente assinada referente ao material requisitados.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, com descrição dos materiais e quantidades discriminadas, acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas dentro do prazo de seus vencimentos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer a CONTRATANTE os materiais objeto deste Termo de Referência, nas quantidades e especificações conforme solicitada;
- 7.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;
- 7.3. Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim;
- 7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venha a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;
- 7.5. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro divergente do estabelecido neste termo.
- 7.6. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.10. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 7.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.12. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.





## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 2.4. Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços ou materiais requisitados, através de ordem de compras, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas no contrato.
- 2.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços/materiais efetivamente executados/entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 2.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 2.7. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e aplicar os sanções administrativas previstas em Lei.

## 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O Prazo de Vigência da Contratação será de **12 meses** e entrará em vigor a partir de sua data de assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

## 4. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

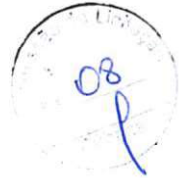
- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de N° 14.133/21 e suas alterações.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA / DADOS DA PROGRAMAÇÃO - CONTA BANCÁRIA

### 2.130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAL DA DEFESA CIVIL

Segue em anexo, documentos complementares:

- Análise de metas – Resposta
- Formulário de Informações do Desastre – FIDE
- Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE
- Decreto Municipal
- SIAFI2024 – Documento Consulta CONOB (Consulta Ordem Bancaria)
- Ordem Bancaria



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.022925/2024-24

Protocolo RES-PA-1508126-20240313-01

Termo de Compromisso (TC) TRANSF LEG. 310/2024

Empenho 2024NE000316

**Valor empenhado (R\$) 210.840,00**

Transferência Financeira 210.840,00 OB: 2024OB000354, de 01/04/2024

Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	Cestas de Alimentos	71.120,00
	Água Mineral	0,00
	Kit Limpeza	16.800,00
	Kit Higiene Pessoal	20.160,00
	Colchão Solteiro	77.560,00
	Locação de Veículos	25.200,00
	Aquisição de Combustível Diesel	0,00
	Aquisição de Combustível Gasolina	0,00

**Fim da Vigência 22/09/2024**

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.**
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do fim da vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Ministério da Integração Nacional  
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre